

ACÓRDÃO Nº 13212/2016 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC-020.985/2009-8
2. Grupo II; Classe de Assunto: I – Embargos de Declaração (em Tomada de Contas Especial).
3. Embargante: Wilson Tótola (096.217.927-20).
4. Entidade: Município de Nova Pinheiros – ES.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Advogado constituído nos autos: Gilson Soares Cezar (OAB/ES 8569) e Eurico Sad Mathias (OAB/ES 206-A).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos em processo de tomada de contas especial contra o Acórdão 8.523/2016-TCU-2ª Câmara;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, em:

9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração opostos por Wilson Tótola (096.217.927-20), ex-Secretário Municipal de Saúde e então Vice-Prefeito Municipal de Pinheiros/ES, nos termos dos arts. 32 e 34 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 287 do RITCU, para, no mérito, rejeitá-los;

9.2. dar ciência do presente acórdão, acompanhado do relatório e voto que o fundamentam, ao embargante.

10. Ata nº 42/2016 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 29/11/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-13212-42/16-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Augusto Nardes, Ana Arraes e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
Procurador